



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 683/2026

Processo Número: **25513/2026** | Data do Protocolo: 07/07/2026 16:02:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003000380031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara a Festa "Encontro de Gerações", realizada no Distrito de Curupá, Município de Tabatinga, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo a Festa "Encontro de Gerações", realizada anualmente no Distrito de Curupá, Município de Tabatinga, em razão de sua reconhecida relevância histórica, cultural, social e comunitária.

Art. 2º O Poder Público Estadual poderá, em cooperação com o Município de Tabatinga, instituições culturais e entidades da sociedade civil, apoiar ações destinadas à preservação, valorização, divulgação e fortalecimento da manifestação cultural de que trata esta Lei, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Nobres Parlamentares o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade reconhecer, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo, a tradicional Festa "Encontro de Gerações", realizada anualmente no Distrito de Curupá, Município de Tabatinga.

Há aproximadamente vinte e sete anos, a celebração reúne moradores, ex-moradores, descendentes de famílias tradicionais e visitantes, consolidando-se como uma das mais expressivas manifestações comunitárias da região. Mais do que um evento festivo, representa verdadeiro espaço de preservação da memória coletiva, fortalecimento dos vínculos sociais e transmissão intergeracional de costumes, tradições e valores que caracterizam a identidade cultural da comunidade.

O artigo 216 da Constituição Federal estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, bem como as celebrações, práticas sociais e demais manifestações culturais.

Em igual sentido, a Constituição do Estado de São Paulo atribui ao Poder Público o dever de proteger, valorizar e promover o patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, assegurando a preservação das manifestações culturais que integram a identidade das comunidades paulistas.

A Festa "Encontro de Gerações" traduz exatamente esse patrimônio vivo. Seu principal valor reside na capacidade de reunir diferentes gerações em torno da história do Distrito de Curupá, promovendo o reencontro de famílias, o compartilhamento de experiências e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Durante sua realização, são preservadas manifestações tradicionais da cultura local, incluindo apresentações musicais, danças, culinária típica, práticas comunitárias, manifestações religiosas e costumes transmitidos ao longo das décadas, constituindo importante instrumento de salvaguarda da memória cultural do interior paulista.

Além de seu inegável valor histórico e cultural, a festa produz relevantes efeitos econômicos e turísticos. O aumento do fluxo de visitantes impulsiona o comércio, estimula os serviços locais, fortalece pequenos empreendedores e amplia a divulgação turística do Município de Tabatinga e de toda a região, contribuindo para o desenvolvimento local sustentável.

O reconhecimento estadual permitirá maior visibilidade institucional da manifestação, incentivando ações de preservação cultural, educação patrimonial, turismo cultural e valorização das tradições populares, sem interferir na autonomia administrativa municipal, mas atuando em regime de cooperação federativa.





Importante destacar que a presente proposição possui natureza eminentemente declaratória, não cria obrigações administrativas específicas nem gera aumento obrigatório de despesas públicas, limitando-se ao reconhecimento do relevante interesse cultural da manifestação e à autorização para que o Estado desenvolva, quando conveniente e observadas as disponibilidades orçamentárias, políticas públicas voltadas à sua preservação e divulgação.

Trata-se, portanto, de medida que prestigia a diversidade cultural paulista, fortalece o patrimônio imaterial do Estado e contribui para que tradições consolidadas ao longo de décadas permaneçam vivas para as futuras gerações.

Diante da relevância histórica, cultural, social e econômica da Festa "Encontro de Gerações", conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Tomé Abduch - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003000310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Tomé Abduch** em 07/07/2026 15:53

Checksum: **D2FE3554609C015B60B7C216B07EBE510B1E0BEF0346EAA7E19C6D4192ED2C2B**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300031003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.